



PARECER  
0767/94

Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	do proc.
N.º	23	de 1994
O funcionário	[Signature]	

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO  
SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 123/94**

• Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho que visa a alteração da Lei nº 8794, de 02 de outubro de 1978, para disciplinar o funcionamento das farmácias em sistema de rodízio.

O nobre Vereador em sua justificativa, salienta a necessidade da população ter garantido o direito de atendimento nos trezentos e sessenta e cinco dias do ano sem interrupção.

A d. Comissão de Constituição e Justiça às fls. 06 e 07, apresentou um substitutivo para uma melhor adequação jurídica e alterando o valor da multa imposta pela presente propositura.

A propositura em tela, visa amparar a saúde da população. É importante que o sistema de rodízio das farmácias seja respeitado nos finais de semana e feriados para que os moradores da região possam encontrar os medicamentos sem a necessidade de percorrer a cidade sem rumo, à procura de uma farmácia aberta o que muitas vezes pode causar uma tragédia irremediável.

Desta forma, a matéria em tela é de grande relevância para a população.

Diante de todo o exposto, é **FAVORÁVEL** o parecer, nos termos do substitutivo apresentado às fls. 06 e 07.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 22/06/94.

Relator

[Signature]

[Signatures]